

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO N° 127, DE 19 DE AGOSTO DE 2008

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XII, do Estatuto e CONSIDERANDO os termos do Edital nº 005/2008-PRH, resolve homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Titular do Instituto de Neurociências, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme Resolução nº. 127/2008-CONSEPE de 19 de agosto de 2008.

DEPARTAMENTO	ÁREA	CLASSIF.	NOME	MÉDIA
Instituto de Neurociências	Neurociências de Sistemas	1º lugar	Sirdata Tollendal Gomes Ribeiro	8,86
	Neurobiologia Molecular	1º lugar	Claudio Vianna de Mello	8,85

JOSÉ IVONILDO DO REGO

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 182, DE 20 DE AGOSTO DE 2008

Altera os arts. 3º e 4º da Portaria Interministerial nº 43, de 5 de março de 1998.

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DA CULTURA, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, resolvem:

Art. 1º Os arts. 3º e 4º da Portaria Interministerial nº 43, de 5 de março de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O órgão designado pelo Ministério da Cultura fornecerá à Secretaria da Receita Federal do Brasil as informações necessárias à verificação e controle aduaneiro dos bens integrantes de projetos ou eventos culturais aprovados pelo Ministério da Cultura."

"Art. 4º A Secretaria da Receita Federal do Brasil e o órgão designado pelo Ministério da Cultura poderão, nos limites de suas competências, expedir normas complementares necessárias à aplicação da Resolução de que trata o art. 1º."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA
Ministro de Estado da Cultura
Interino

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
2ª CÂMARA

RETIFICAÇÃO

No ementário do mês de março, publicado no DOU nº 85, de 6-5-2008, pág. 23, Processo nº 14120.000292/2005-41, onde se lê: ""Por maioria de votos ACOLHERAM a preliminar No mérito, por maioria de votos, DERAM provimento ao recurso ..." leia-se: "Por maioria de votos ACOLHERAM PARCIALMENTE a preliminar No mérito, por maioria de votos, DERAM provimento PARCIAL ao recurso..." .

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

PORTARIA N° 1.998, DE 14 DE AGOSTO DE 2008

Homologa e exclui pessoas jurídicas do REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto na Resolução CG/REFIS nº 9, de 12 de janeiro de 2000, com a redação dada pela Resolução CG/REFIS nº 20, de 27 de setembro de 2001, e o que consta nos processos administrativos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Homologar as opções pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º, com efeitos a partir da data da opção.

Art. 2º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência por três meses consecutivos ou seis meses alternados relativamente às parcelas do débito consolidado, consideradas inclusive as decorrentes do recolhimento inferior aos percentuais mínimos legalmente definidos, as pessoas jurídicas relacionadas no quadro abaixo, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2008.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	PROCESSO
01.088.171/0001-87	PNEU OESTE COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	11395.000182/2008-12
37.855.244/0001-66	NICOTY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEC- COE	13116.001569/2008-01
59.814.046/0001-97	AVIBRAS FIBRAS ÓTICAS E TELECOMUNICA- COES	19653.000045/2008-93
78.404.746/0001-58	GRAO FERTIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EX- PORT	11395.000148/2008-30
88.707.294/0001-37	CENTRO MÉDICO CAXIAS LTDA	11020.003848/2005-91

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

PORTARIA N° 1.999, DE 14 DE AGOSTO DE 2008

Exclui pessoas jurídicas do REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto na Resolução CG/REFIS nº 9, de 12 de janeiro de 2000, com a redação dada pela Resolução CG/REFIS nº 20, de 27 de setembro de 2001, e o que consta nos processos administrativos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência por três meses consecutivos ou seis meses alternados relativamente às parcelas do débito consolidado, consideradas inclusive as decorrentes do recolhimento inferior aos percentuais mínimos legalmente definidos, as pessoas jurídicas relacionadas no quadro abaixo, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2008.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	PROCESSO
18.777.565/0001-45	PEMI PEREIRA EMPREENDIMENTOS E IMMOBILIÁRIA	10660.002821/2008-26
21.041.264/0001-63	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DE ITAJUBA	10660.002171/2008-19
21.421.151/0001-93	SPECIAL IN LTDA	10660.002822/2008-71
23.438.096/0001-70	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDRALVA	10660.002826/2008-59
25.783.564/0001-79	HENRIQUE FERNANDES TORRES ME	10660.002823/2008-15
55.976.138/0001-12	ATENEU BARAO DE MAUA LTDA.	19651.000069/2008-62
64.930.290/0001-55	ORGANIZACAO EDUCACIONAL ALBERT SABIN	19651.000070/2008-97
89.848.741/0001-30	BOLOGNESI & CIA LTDA	11020.004834/2008-38
90.052.804/0001-27	HOSPITAL BENEFICENTE SAO PEDRO	11020.005120/2008-47

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

PORTARIA N° 2.000, DE 14 DE AGOSTO DE 2008

Homologa e exclui pessoas jurídicas do REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto na Resolução CG/REFIS nº 9, de 12 de janeiro de 2000, com a redação dada pela Resolução CG/REFIS nº 20, de 27 de setembro de 2001, e o que consta nos processos administrativos indicados, resolve:

Art. 1º Homologar as opções pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS das pessoas jurídicas a que se refere o art. 2º, com efeitos a partir da data da opção.

Art. 2º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência por três meses consecutivos ou seis meses alternados relativamente aos tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, inclusive considerados os inscritos em dívida ativa da União, as pessoas jurídicas relacionadas no quadro abaixo, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2008.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	PROCESSO
01.642.354/0001-00	DORIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA	10120.009222/2008-41
77.961.431/0001-49	TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S/A	19839.001924/2008-64

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social